



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2020

CONTRATO Nº 057/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REDE MATERNO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 243.984,18 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS DEZOITO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2020

TÉRMINO DO CONTRATO: 13/11/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

FONTE DE RECURSOS: FONTE 1.211 (RECURSO PRÓPRIO)

CONTRATADA: CAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

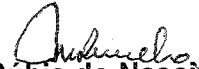
Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo para a execução dos serviços, objeto do Contrato em questão, iniciará em **24/08/2020** e término previsto para **24/12/2020**.

Outrossim, informamos que para fiscalização do objeto do Contrato em questão, foi designado o Eng. José Felipe Almeida Santos, CREA 271826011-4.


Itabaiana/SE, 24 de agosto de 2020.

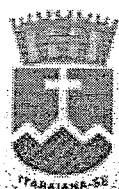

Valmir dos Santos Costa
Prefeito


Deilza de Assis Santos
Secretária de Obras


Mara Rúbia do Nascimento
Secretária da Saúde


Eng. José Felipe Almeida Santos,
CREA 271826011-4


Egnaldo Pinto dos Santos
Cal Construções LTDA EPP
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020

ANO VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002205 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 251 /2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

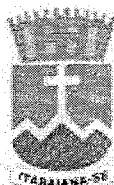
- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9711 - 13.104.740/001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002205 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato:

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Anderson de Santana, CPF: 06.452.015.37; Responsável pelo setor Contábil/Financeiro, denominado como Gestor do Contrato;

II - José Felipe Almeida Santos, Engenheiro Civil, CREA 271826011-4, denominado como Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 057/2020, decorrente do Procedimento Licitatório Tomada de Preço nº 002/2020.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Cal Construções LTDA EPP (CNPJ: 26.552.594/0001-37)	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do prédio para instalação do Ambulatório de Atenção Especializada da Rede Materno Infantil, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.	O prazo máximo de execução do serviço, objeto desta licitação e do contrato dela decorrente, será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se atue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da assinatura do contrato e terá validade durante toda a vigência do mesmo.

Itabaiana/SE, 13 de julho de 2020.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 13/07/2020 por situação no ato
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 1º da
Lei orgânica municipal

